

Solicitação nº 02/2025 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
1. Órgão solicitante: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se pela necessidade de restituir a empresa que prestou o serviço de troca de para-brisa dianteira do veículo Caminhão, placas MIL 8B37 e a troca do vidro lateral do Caminhão, placas RAA 8B24, da qual foi descontada do pagamento que recebeu da seguradora, a franquia da apólice.			
3. Descrição do objeto (não dos itens): REALIZAR O PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO REFERENTE A TROCA DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACAS MIL 8B37 E A TROCA DO VIDRO LATERAL DO CAMINHÃO, PLACAS RAA 8B24.			
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: Franquia da apólice 01.31.0134364 da empresa GENTE SEGURADORA no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente à cobertura para troca de vidro lateral direito. Franquia da apólice 0531 16 11368954 da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS no valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), referente à cobertura para troca de para-brisa dianteiro			
Item	Descrição do Objeto	Total	Valor
01	PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO REFERENTE A TROCA DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACAS MIL 8B37	1	182,00
02	PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO REFERENTE A TROCA DE VIDRO LATERAL DIREITO DO VEÍCULO CAMINHÃO, PLACAS RAA 0B24	1	65,00
5. Indicação do fiscal e do gestor O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Carlos Schlemmer, e como Fiscal o Sr. Evandro Luiz Sgarbi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.			
6. Indicação da dotação orçamentária As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROJETO ATIVIDADE 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 104 – 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0500			
7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 21/03/2025 – tendo em vista a data fim da liberação da seguradora			
8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa			

Alta prioridade, visando proceder com a troca do para-brisa dianteiro e vidro lateral direito o mais breve possível, visto que os mesmos se encontram danificado.

9. Fundamento legal

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra 'f':

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. Da razão de escolha da contratada e do valor

RAZÃO SOCIAL: CONRADO AUTO CENTER, CNPJ nº 17.884.069-0001-28, Endereço: Avenida Porto Alegre, 1651D, São Cristóvão, CEP: 89.803-057, Chapecó/SC

CENTRAL DOS PARABRISAS, CNPJ: 22.566.135/0001-51, Endereço: Rua Ivo Albino Batisti, 416, EFACIP, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho/SC.

Justificativa da Contratação: Os fornecedores foram selecionados, dentre outros autorizados pelas seguradoras, pelo reconhecido padrão de qualidade no serviço, atendimento e prazo de entrega. Esta escolha ficou a cargo da seguradora, conforme Solicitação de Assistência nº 234031 e nº 17356019. O valor da contratação total é de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais).

11. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Certidão de Falência ou concordata;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- j) Declaração unificada;

12. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

13. Critérios de pagamento

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS SC

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 10 de Março de 2025.

CARLOS SCHLEMMER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS